DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2685, de 04 de novembro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 183, de 23.09.2020

Dispõe sobre alterações dos Anexos I, II, III e Estrutura do Órgão da lei nº. 2521 de 22 de novembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Pirajuí para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III e Estrutura do Órgão constante no artigo 1º da Lei nº 2.521, de 22/11/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirajuí para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2686, de 04 de novembro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 184, de 23.09.2020

Dispõe sobre alterações no Anexos V, VI e Metas Fiscais da Lei nº 2.671, de 16 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos V, VI e Metas Fiscais constante nos artigos 11 e 14 da Lei nº 2.671 de 16/06/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2687, de 04 de novembro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 185, de 23.09.2020

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirajuí, para o exercício de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pirajuí para o exercício de 2021, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 78.575.000,00 (Setenta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Art. 2º A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 – Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	87.500.830,00
1.1- Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.820.530,00	
1.2- Receita de Contribuições	1.300.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	218.010,00	
1.6- Receita de Serviços	5.531.890,00	
1.7- Transferências Correntes	71.044.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	586.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	1.246.510,00
2.1- Operações de Crédito	325.000,00	
2.2- Alienações de Bens	71.510,00	
2.4- Transferências de Capital	850.000,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEF		-10.172.340,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	78.575.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	3.240.000,00
03. Essencial à Justiça	618.000,00
04. Administração	9.347.480,00
06. Segurança Pública	209.900,00
08. Assistência Social	5.328.770,00
09. Previdência Social	1.905.000,00
10. Saúde	16.480.150,00
12. Educação	18.482.520,00
13. Cultura	378.110,00
15. Urbanismo	9.605.770,00
16. Habitação	321.600,00
17. Saneamento	5.867.000,00
18. Gestão Ambiental	327.300,00
20. Agricultura	469.300,00
24. Comunicações	560.640,00
26. Transporte	992.430,00
27. Desportos e Lazer	1.639.550,00
28. Encargos Especiais	2.562.130,00
99. Reserva de Contingência	239.350,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	78.575.000,00

2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	3.240.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial	618.000,00
122. Administração Geral	1.720.410,00
123. Administração Financeira	5.976.240,00
128. Formação de Recursos Humanos	543.430,00
129. Administração de Receitas	895.040,00
131. Comunicação Social	212.360,00
181. Policiamento	209.900,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	697.320,00
244. Assistência Comunitária	4.631.450,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	1.905.000,00
301. Assistência Básica	15.065.140,00
304. Vigilância Sanitária	1.415.010,00
361. Ensino Fundamental	9.030.860,00
362. Ensino Médio	650.620,00
364. Ensino Superior	576.370,00
365. Educação Infantil	8.153.730,00
366. Educação de Jovens e Adultos	70.940,00
392. Difusão Cultural	378.110,00
451. Infra-Estrutura Urbana	2.894.030,00
452. Serviços Urbanos	6.711.740,00
482. Habitação Urbana	321.600,00
512. Saneamento Básico Urbano	5.867.000,00
542 Controle Ambiental	327.300,00
601. Promoção da Produção Vegetal	469.300,00
722. Telecomunicações	560.640,00
782. Transporte Rodoviário	992.430,00
812. Desporto Comunitário	792.920,00
813. Lazer	846.630,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	1.106.300,00
843. Serviços da Dívida Interna	700.000,00
845. Outras Transferências	755.830,00
999. Reserva de Contingência	239.350,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	78.575.000,00
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	73.160.990,00
4. Despesas de Capital	5.174.660,00
9. Reserva de Contingência	239.350,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	78.575.000,00
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	3.240.000,00
02. Poder Executivo	68.469.000,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5.867.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

04. Fundação Educacional 29 de Março	999.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	78.575.000,00

Art. 4º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I. Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo. 167 da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5º A Presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2688, de 04 de novembro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 187, de 13.10.2020

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município crédito especial.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, os seguintes créditos especiais, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao Centro de Saúde II – Dr. Jorge Meireles da Rocha, conforme proposta nº 11371.187000/1170-08 – do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde – FNS, a saber:

I - Crédito Especial no valor de R$ 2.420,00, que objetiva Aquisição de Materiais de Consumo.

II - Crédito Especial no valor de R$ 97.270,00, que objetiva Aquisição de Materiais Permanentes.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito especial, no valor total de R$ 99.690,00, a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11371.187000/1170-08 – do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde – FNS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2689, de 04 de novembro de 2020
Autoria: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala
ref. PLE nº 189, de 27.10.2020

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais).

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), destinados ao Apoio Financeiro na forma prevista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, denominada Aldir Blanc – regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.01	13.392.0028.2028.0001	3390.31	Premiações Culturais Artistas, Cientificas, Desportivas e outros	164.000,00
02.05.01	13.392.0028.2028.0001	3390.36	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - P. Física	11.000,00
02.05.01	13.392.0028.2028.0001	3390.39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – P. Jurídica	30.000,00
			TOTAL	205.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse referente à Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor da cultura - para manutenção dos espaços culturais brasileiros, a serem adotadas durante o período de pandemia do Covid 19.

Código	Especificação da Receita	Valor
1.718.99.1.1.00.07	Lei 14.017 Aldir Blanc ações combate Covid 19	205.000,00
	TOTAL	205.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3153, de 04 de novembro de 2020 – LEI nº 2688

Autoriza a abrir na Contadoria do Município um crédito especial.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, os seguintes créditos especiais, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao Centro de Saúde II – Dr. Jorge Meireles da Rocha, conforme proposta nº 11371.187000/1170-08 – do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde – FNS, a saber:

I - Crédito Especial no valor de R$ 2.420,00, que objetiva Aquisição de Materiais de Consumo.

II - Crédito Especial no valor de R$ 97.270,00, que objetiva Aquisição de Materiais Permanentes.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do presente crédito especial, no valor total de R$ 99.690,00, a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11371.187000/1170-08 – do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde – FNS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3154, de 04 de novembro de 2020 – LEI nº 2689

Autoriza a abrir na Contadoria do Município um crédito especial no valor de R$205.000,00

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), destinados ao Apoio Financeiro na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, denominada Aldir Blanc – regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.01	13.392.0028.2028.0001	3390.31	Premiações Culturais Artistas, Cientificas, Desportivas e outros	164.000,00
02.05.01	13.392.0028.2028.0001	3390.36	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - P. Física	11.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

02.05.01	13.392.0028.2028.0001	3390.39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – P. Jurídica	30.000,00
			TOTAL	205.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse referente à Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor da cultura - para manutenção dos espaços culturais brasileiros, a serem adotadas durante o período de pandemia do Covid 19.

Código	Especificação da Receita	Valor
1.718.99.1.1.00.07	Lei 14.017 Aldir Blanc ações combate Covid 19	205.000,00
	TOTAL	205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL